



**Artigo 1.º**  
**(Objeto)**

O presente regulamento descreve os direitos e deveres dos intervenientes e define as regras e procedimentos a adotar no empréstimo e devolução de manuais escolares e livros de apoio da Bolsa de Manuais Escolares, cedidos e/ ou adquiridos pela Ação Social Escolar.

**Artigo 2.º**  
**(Destinatários)**

1. - O presente Regulamento aplica-se a:
  - a) alunos beneficiários de escalão A ou B do 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e do ensino secundário;
  - b) alunos matriculados no ensino profissional;
  - c) encarregados de educação dos alunos referidos na alínea anterior.

**Artigo 3.º**  
**(Objetivos)**

1. - A criação da bolsa de manuais escolares tem como objetivos:
  - a) reforçar a consciencialização do valor do livro;
  - b) promover a reutilização dos manuais escolares;
  - c) diminuir os encargos financeiros com a aquisição de manuais escolares;
  - d) favorecer boas práticas no âmbito da educação ambiental.

**Artigo 4.º**  
**(Deveres do colégio)**

1. - O colégio tem o dever de:
  - a) informar os alunos e encarregados de educação das condições de funcionamento da bolsa de manuais escolares;
  - b) organizar todo o processo inerente ao empréstimo e da devolução de manuais escolares e livros de apoio (quando existentes), de acordo com as regras e procedimentos definidos no presente regulamento e legislação em vigor.

**Artigo 5.º**  
**(Deveres do aluno e encarregado de educação)**

1. - Ao aluno e encarregado de educação compete colaborar com o colégio no processo de empréstimo e devolução dos manuais escolares e livros de apoio, de acordo com as normas e procedimentos definidos neste Regulamento e demais legislação em vigor.
2. - O aluno e o encarregado de educação deverão proceder à encadernação dos manuais escolares e livros de apoio objeto de empréstimo, (não devendo utilizar, para esse efeito, papel autocolante).
3. - Durante o período de utilização dos manuais escolares e livros de apoio, o aluno não deverá escrever, riscar, sublinhar, desenhar ou fazer qualquer tipo de inscrição que impeça novo empréstimo.
4. - O aluno deverá conservar os manuais escolares e livros de apoio em bom estado para que possam ser usados por outros colegas.

5. - Para todos os efeitos, o aluno e o encarregado de educação são responsáveis pelos manuais escolares e livros de apoio emprestados durante o período de utilização.

**Artigo 6.º**  
**(Periodicidade)**

1. - O empréstimo dos manuais escolares e livros de apoio tem a duração correspondente a um ciclo de estudos.
2. - Em caso de retenção o aluno deverá devolver os manuais escolares e livros de apoio até à conclusão do ciclo de estudos.

**Artigo 7.º**  
**(Empréstimo dos manuais escolares /livros de apoio)**

1. - O processo de empréstimo inicia-se com o preenchimento de uma ficha, em modelo próprio, assinado pelo encarregado de educação e pelo aluno.
2. - Na ficha mencionada no ponto anterior, devem ser assinalados os manuais e livros de apoio a que o aluno tem direito, de acordo com o escalão de que beneficia.
3. - O empréstimo concretiza-se com a entrega, ao aluno e encarregado de educação, dos respetivos manuais escolares e livros de apoio.
4. - O preenchimento da ficha pressupõe o conhecimento, por parte do beneficiário e respetivo encarregado de educação, do presente regulamento e da sua total aceitação.
5. - O empréstimo dos manuais escolares e livros de apoio terá lugar até ao início do mês de outubro, em local e horário a ser divulgado.

**Artigo 8.º**  
**(Devolução dos manuais escolares / livros de apoio)**

1. - O processo de devolução de manuais escolares e livros de apoio terá lugar nos oito dias subsequentes ao da afixação das pautas de avaliação do 3.º período para os alunos dos anos não terminais (5.º, 7.º, 8.º e 10.º anos de escolaridade e ainda os 1.º e 2.º anos dos cursos profissionais) e três dias após a realização das provas finais/ exames nacionais e ou de equivalência à frequência para os alunos dos restantes anos de escolaridade (6.º, 9.º, 11.º, 12.º e 3.º ano dos cursos profissionais).
2. - Os manuais escolares e livros de apoio, emprestados, deverão estar em bom estado de conservação de acordo com os seguintes parâmetros de avaliação:
  - a) completos em número de páginas e/ou fascículos;
  - b) capa devidamente presa ao livro sem rasgões, escritos ou rabiscos que impeçam a leitura de todos os elementos informativos nela constantes;
  - c) sem sujidade injustificada e páginas riscadas a tinta que impeçam ou dificultem a sua leitura integral;
  - d) sem aplicação de tinta corretora;
  - e) sem identificação pessoal.
3. - Os manuais escolares e livros de apoio devolvidos que não cumpram todos os parâmetros de avaliação referidos no número anterior, não serão aceites.
4. - No ato da devolução dos manuais escolares é emitido pelo colégio o correspondente recibo de quitação, com o averbamento sobre o estado de conservação dos mesmos, o qual, em



caso de mudança de escola, deve ser exibido no novo estabelecimento de ensino.

**Artigo 9.º**  
**(Sanções)**

1. - A não restituição dos manuais escolares nos termos dos números anteriores, ou a sua devolução em estado de conservação que, por causa imputável ao aluno, impossibilite a sua reutilização, implica:

- a) o pagamento do valor dos manuais que foram não aceites;
- b) a impossibilidade deste tipo de apoio, no ano letivo seguinte, sempre que o pagamento referido na alínea anterior não seja efetuado;
- c) a não divulgação dos resultados da avaliação interna e externa.

**Artigo 10.º**  
**(Normas complementares)**

Em tudo o que não esteja especialmente previsto neste regulamento, cabe ao diretor pedagógico do colégio decidir sobre todas as questões levantadas no âmbito da aplicação do presente regulamento.